

REGULAMENTO PÉ DE MEIA



1. OBJETIVO

1.1 O Movimento Pé de Meia Premiado, terá a proposta de distribuição de brindes (de acordo com o item 4 deste regulamento) para o cooperado que aplicar nos produtos RDC Pré / Pós e IPCA+ no período de Abril, Maio e Junho de 2022.

1.2 A promoção não acarreta nenhuma despesa para o cooperado.

2. VIGÊNCIA

2.1 O Movimento terá duração de 01/04/2022 até 30/06/2022.

2.2 Se for de interesse da Cooperativa, o Movimento poderá ser prorrogado por um novo período.

3. PARTICIPANTES

3.1 Participam do Movimento todos os cooperados da Civia, que aplicarem em RDC Pré / Pós e IPCA+ conforme regras descritas nesse regulamento.

3.2 Os colaboradores não participam da promoção, apenas do lançamento, onde cada um terá direito a receber 01 (uma) raspadinha.

4. BRINDES

4.1 Os brindes que compõem a promoção serão disponibilizados através de uma raspadinha e o cooperado terá direito da seguinte forma:

01 raspadinha: aplicações acima de R\$ 300,00.

SÓ SERÃO CONSIDERADAS APLICAÇÕES DE NO MÍNIMO R\$ 300,00 (aplicadas de uma única vez, sendo assim, não é válido cumulatividade).

4.2 O cooperado poderá retirar no máximo 03 raspadinhas durante a vigência do Movimento (Abril a Junho de 2022).

4.3 Não serão consideradas mais de 01 aplicação realizadas no mesmo dia, sendo assim, as raspadinhas são limitadas a 01 por cooperado, por dia.

4.4 Não serão validadas, aplicações realizadas pelo PA 300 – Digital, App ou Conta On-line.

4.5 Só serão consideradas novas aplicações feitas nos produtos RDC Pré / Pós e IPCA+. Desta forma NÃO participam da promoção os valores de Aplicação Programada e integralização de cotas. NÃO será considerado transferência de recursos de Aplicação Programada para RDC e IPCA+. Os brindes são para novos recursos trazidos.

4.6 Brindes disponíveis: cooler, cuia de chimarrão, copo com canudo, squeeze, caneta ou chaveiro.

4.7 Se for de interesse da Cooperativa, os brindes podem ser alterados mediante aviso prévio.

4.8 As imagens dos brindes na divulgação do Movimento, é ilustrativa. Podem haver variações de identidade visual e tamanho.

4.9 Os brindes serão distribuídos, conforme disponibilidade em estoque. Caso o estoque esgote, caberá ao cooperado escolher outro brinde disponibilizado pela Cooperativa.

4.10 Caso o cooperado tenha direito a mais de uma raspadinha e o brinde se repetir, o mesmo terá direito a escolher outro brinde que pode ser: Squeeze, copo, caneta ou chaveiro, enquanto durarem os estoques.

5. RETIRADA DA PREMIAÇÃO

5.1 A premiação que o cooperado fizer jus deverá ser retirada no Seu Posto de Atendimento, no momento que ganhar a raspadinha.

5.2 É vedada a transferência das raspadinhas de um cooperado para o outro.

5.3 É vedada a conversão do brinde em dinheiro.

5.4 Assim que o cooperado raspar e ganhar o brinde, a raspadinha deve ser eliminada pelo colaborador do PA.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 O Movimento será divulgado no primeiro momento apenas dentro dos PA's, podendo a qualquer momento ser divulgado nos canais de comunicação oficiais da Civia.

6.2 A participação no Movimento implica em aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste regulamento.

6.3 Os cooperados participantes do Movimento Pé de Meia Premiado concordam em:

a) ceder seu nome e imagem para divulgação, sem qualquer ônus para a Civia;

b) isentar a Civia de responsabilidade quanto á qualidade do bem recebido, não cabendo nenhum tipo de interpelação á Cooperativa.

6.4 Os casos omissos ou quaisquer dúvidas referente ao Movimento Pé de Meia e a este Regulamento, serão resolvidos pela área de Produtos e Negócios da Civia.

6.5 A Civia deverá manter o controle e distribuição dos brindes, de forma que possa ser comprovado, a qualquer momento, todo o andamento do Movimento.